



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, a “**Semana Municipal da Capoeira**”, a ser comemorada anualmente de 01 a 07 de agosto, tendo como data Oficial do Evento o dia 03 de agosto.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Capoeira, além das apresentações dos grupos de capoeira, serão realizadas palestras, mostras de vídeo, exposições, debates com temas relacionados à capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Parágrafo Único – É recomendável que as programações oficiais da Semana Municipal da Capoeira sejam organizadas e coordenadas por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas de cultura, esportes e educação, juntamente com representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas que sejam originárias do movimento da capoeira.

Art. 3º - A data da Semana Municipal da Capoeira passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 43/2017 – Vereador Renato José Pereira